



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
Assessoria Estratégica

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 19/03/2026	Órgão solicitante: Fundação Educacional Caio Martins	Número do Pedido de Compra: 2161001000030/2026	Número da Unidade de Compra: 2161001
Responsável pelo Pedido: Anna Paula Araújo Rodrigues	E-mail do responsável pelo Pedido: annapaula.rodrigues@edu.fucam.mg.gov.br	Telefone do responsável pelo Pedido: 3916-7821	Superintendência ou Diretoria Responsável: Assessoria Estratégica / Assessora da Assessoria Estratégica.

1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a participação de 06 (seis) servidores, no evento **Masterclass de Contratações Diretas com base na Lei nº 14.133/2021**, a ser realizado nos dias 23 e 24 de abril de 2026, em Curitiba/PR, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Qtde.	Unidade de Aquisição	Descrição do item CATMAS	Valor unitário	Valor Total
1	1	000130737	01	Unidade	Despesa referente à inscrição de servidor ou cidadão em congresso, seminário, simpósio, palestra, exposição e/ou conferência.	R\$ 26.992,80	R\$ 26.992,80

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1 Trata-se de serviço (capacitação) de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser executado por inexigibilidade de licitação, referente à inscrição de 06 (seis) servidores, sendo: **Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos**, Assessora Estratégica e de Centros e Núcleos; **Anna Paula Araújo Rodrigues**, da Assessoria Estratégica e de Centros e Núcleos; **João Augusto Silva Souza**, da Gerência de Ações Socioprodutivas; **Maria Eugênia Cardoso**, da Gerência de Ações Socioprodutivas; **Renata Daldegan Miranda Lucio**, da Gerência de Ações Educacionais; **Patrícia Vieira de Macedo**, Gerente de Ações Socioprodutivas — no evento **Masterclass - Contratações Diretas com base na Lei nº 14.133/2021**, evento de natureza técnica e especializada, reconhecido nacionalmente no âmbito de servidores e funcionários que trabalham na fase de planejamento de Compras Públicas, a ser realizado em Curitiba/PR, entre os dias 23 e 24 de abril de 2026, pelo **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO**

PÚBLICA LTDA - CNPJ 10.498.974/0001-09.

1.1.2 Conforme Proposta Comercial ([135788519](#)) e Carta de Exclusividade e Notória Especialização

(135674715), constante dos autos, a organizadora é a única detentora dos direitos de realização e inscrição no evento **Masterclass de Contratações Diretas com base na Lei nº 14.133/2021**, o que elimina qualquer possibilidade de competição e torna inviável a realização de processo licitatório. A Proposta Comercial ainda contempla um desconto no valor total de **R\$ 2.347,20 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, reduzindo o valor total da contratação para **R\$ 26.992,80 (vinte e seis mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, correspondente às inscrições no valor unitário de **R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais)**, o que reforça a vantajosidade econômica e o interesse público da medida.

1.1.3 O evento **Masterclass de Contratações Diretas com base na Lei nº 14.133/2021** é promovido pelo **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA**, instituição amplamente reconhecida no cenário nacional por sua **notória especialização em capacitação técnica voltada à administração e à contabilidade pública**. A empresa é responsável pela concepção, organização e comercialização exclusiva das inscrições para o referido evento, inexistindo qualquer outra pessoa física ou jurídica autorizada a comercializar vagas ou reproduzir o mesmo conteúdo técnico, o que caracteriza a **exclusividade do fornecedor, conforme Carta de Exclusividade e Notória Especialização (135674715) e Justificativa e Fundamentação Legal (135675031)**.

1.1.4 Participação dos seguintes servidores no evento:

NÚMERO	SERVIDOR	CPF	EMAIL	VALOR	UNIDADE
1	Maria Eugênia Cardoso	***.276.737-**	maria.cardoso@edu.fucam.mg.gov.br	R\$ 4.890,00	GASP
2	Patrícia Vieira de Macedo	***.678.876-**	patricia.macedo@edu.fucam.mg.gov.br	R\$ 4.890,00	GASP
3	Renata Daldegan Miranda	***.738.806-**	renata.daldegan@edu.fucam.mg.gov.br	R\$ 4.890,00	GAED
4	Lucio Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos	***.480.516-**	amanda.santos@edu.fucam.mg.gov.br	R\$ 4.890,00	AEST
5	Anna Paula Araújo Rodrigues	***.624.556-**	annapaula.rodrigues@edu.fucam.mg.gov.br	R\$ 4.890,00	AEST
6	João Augusto Silva Souza	***.693.126-**	joao.souza@edu.fucam.mg.gov.br	R\$ 4.890,00	GASP

1.1.5 Da contratação:

1.1.5.1 Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, II da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e Ordem de Serviço.

2. LOTES:

2.1 Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

3.1. Considerando que compete à cada Unidade Gestora promover o desenvolvimento integral dos seus servidores e o aperfeiçoamento de competências individuais e profissionais que agreguem valor às atividades desempenhadas, buscando garantir a excelência na qualidade dos serviços públicos, a capacitação permanente do servidor é um incentivo à valorização, permitindo o desenvolvimento e aquisição de novas habilidades que serão aplicadas no desempenho de suas funções.

3.2. Os cursos de aperfeiçoamento profissional e participação em eventos especializados resultam na chamada competência técnica. O motivo repousa na essencialidade da capacitação para a correta aplicação da lei e para a realização de contratações que atendam ao interesse público de forma eficaz e ética, assegurando que as práticas administrativas estejam alinhadas com as exigências da legislação vigente.

3.3. A preparação do servidor contribui para o desenvolvimento de uma gestão mais eficiente na concretização dos objetivos da Administração Pública.

3.4. A capacitação atende à necessidade institucional, com renovação integral de suas equipes, fato que impõe a urgente atualização técnica dos servidores responsáveis pelas áreas de planejamento e compras públicas. Assim, a participação no evento permitirá a atualização normativa e o aperfeiçoamento das competências necessárias à execução das funções estratégicas da Fundação, garantindo aderência às novas exigências da Lei nº 14.133/2021, referente aprimoramento técnico e gerencial dos servidores que trabalham na elaboração dos artefatos da fase preparatória e gestores de Compras Públicas da FUCAM, contribuindo na correta aplicação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, com foco no planejamento, instrução processual segundo o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e nos desafios da fiscalização contratual.

3.5. O Tribunal de Contas da União (TCU) tem entendimento consolidado de que é legítima a contratação direta para participação em congressos e eventos técnicos promovidos por instituições de reconhecida exclusividade, conforme se verifica nos Acórdãos TCU nº 2.731/2015-Plenário, 1.214/2013-Plenário e 3.146/2014-Plenário, que reconhecem a inexigibilidade de licitação em casos de inviabilidade de competição decorrente da singularidade e da notoriedade do evento.

3.6. Destaca-se, ainda, que a iniciativa está em consonância com o Decreto Federal nº 5.707/2006, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e estimula a capacitação continuada dos agentes públicos, bem como com o Planejamento Estratégico da FUCAM, que prevê o fortalecimento institucional, a modernização da gestão e o aprimoramento técnico dos servidores como diretrizes prioritárias.

3.7. Desta forma a participação dos servidores relacionados neste reconhecido evento **Masterclass de Contratações Diretas com base na Lei nº 14.133/2021** representa uma grande oportunidade de aprendizado para os servidores da Fundação Educacional Caio Martins, contribuindo para a execução de um serviço público de qualidade.

3.8. A contratação ora proposta contribui diretamente para a consolidação de uma gestão pública moderna, técnica e transparente, alinhada às boas práticas de governança e às diretrizes do Governo de Minas Gerais voltadas ao desenvolvimento e valorização dos servidores públicos.

3.9 O evento **Masterclass de Contratações Diretas com base na Lei nº 14.133/2021** será realizado no período de **23 a 24 de abril de 2026**, no **Mabu Curitiba Business**, situado à Rua XV de Novembro, 830, Centro, **Curitiba/PR**.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Conforme art. 74, caput, incisos I e III, da Lei 14.133/21 é inexigível a realização de licitação nos casos de inviabilidade de competição para aquisições de fornecedores, empresas ou representantes comerciais exclusivos e, nas contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4.1.2 Em consonância, infere-se que em decorrência da publicação da Resolução AGE nº 178, de 31/03/2023 ([135685396](#)), **dispensa-se a análise jurídica individualizada para processos de pequeno valor, conforme previsão do artigo 1º, inciso II, a saber:**

"Art. 1º Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação de pequeno valor, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, nos seguintes casos:

I - para as contratações por dispensa de licitação nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021: e

II - para as contratações por inexigibilidade de licitação de que trata o art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021".

4.2 Da participação de consórcios:

4.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.3 Da Subcontratação:

4.3.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3.2 Sustentabilidade

4.3.2.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4 Da Garantia da Contratação:

4.4.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

5.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1 A escolha do **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA** como contratada fundamenta-se na inviabilidade de competição e na notória especialização da entidade promotora, conforme previsto no art. 74, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente para contratação de serviços técnicos especializados com profissionais ou instituições de reputação reconhecida.

5.1.2. Além disso, o art. 78, inciso I, da mesma Lei determina que, nas contratações diretas, a Administração deve demonstrar a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado, o que se comprova pela natureza exclusiva do evento e pela reconhecida expertise da empresa na promoção de capacitações dessa natureza.

5.1.3. Conforme Proposta Comercial ([135788519](#)) e Carta de Exclusividade e Notória Especialização ([135674715](#)), constante dos autos, a organizadora é a única detentora dos direitos de realização e inscrição no **Masterclass de Contratações Diretas com base na Lei nº 14.133/2021**, o que elimina qualquer possibilidade de competição e torna inviável a realização de processo licitatório. A Proposta Comercial ainda contempla um desconto no valor total de **R\$ 2.347,20 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, reduzindo o valor total da contratação para **R\$ 26.992,80 (vinte e seis mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, correspondente às inscrições no valor unitário de **R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais)**, o que reforça a vantajosidade econômica e o interesse público da medida.

5.2 Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

5.2.1 Não se aplica.

5.3 Da Prova de Conceito (PoC):

5.3.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.4 Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.4.1 O **Masterclass de Contratações Diretas com base na Lei nº 14.133/2021** é promovido pelo **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA**, instituição amplamente reconhecida no cenário nacional por sua **notória especialização em capacitação técnica voltada à administração e à gestão pública**. A empresa é responsável pela concepção, organização e comercialização exclusiva das inscrições para o referido evento, inexistindo qualquer outra pessoa física ou jurídica autorizada a comercializar vagas ou reproduzir o mesmo conteúdo técnico, o que caracteriza a **exclusividade do fornecedor, conforme Carta de Exclusividade e Notória Especialização (135674715) e Justificativa e Fundamentação Legal (135675031)**.

5.4.2 O **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA**, com mais de 20 anos de atuação, possui hoje os 5 (cinco) maiores eventos na área de compras públicas, com recordes sucessivos de públicos: Congresso de Pregoeiros, Contratos Week, Pregão Week, Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Congresso Brasileiro de Compras Públicas. Possui cursos mensais, com temáticas diferentes, que tratam dos principais temas ligados à área de compras e licitação pública. Além disso, conta com parceiros experientes e notoriamente reconhecidos como altamente qualificados, em matéria de contratação pública. Sua atuação é voltada ao aperfeiçoamento profissional dos agentes públicos nas áreas de **licitações, contratos, finanças, contabilidade aplicada ao setor público, controle e governança**, especializado na produção de cursos, congressos e materiais especializados em gestão pública, sendo referência na promoção de eventos técnicos reconhecidos por órgãos de controle e entidades de classe, o que evidencia sua **notória especialização**, requisito essencial à inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021**.

5.4.3 A experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza o Grupo Negócios Públicos geram a confiança necessária na área de capacitação para o setor público. Reconhecidamente oferece as melhores soluções em qualificação e capacitação dos servidores públicos, como o detentor de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, faz presumir a execução de um serviço satisfatório, de qualidade inquestionável, justamente porque já é notoriamente reconhecido pelo mercado.

5.4.4 Cabe ressaltar que foram apresentados Atestados de Capacidade Técnica ([135684014](#)) pela contratada, demonstrando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, evidenciando a plena capacidade da empresa, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionam positivos resultados aos participantes dos treinamentos.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2 Início da execução do objeto: no formato presencial, entre os dias **23 e 24 de abril de 2026**, em Curitiba, conforme Proposta Comercial ([135788519](#)).

6.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

6.1.3.1 A programação atualizada do evento, pode ser consultada através do Folder descritivo do Evento ([135674184](#)).

6.2 Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

6.2.1 Os serviços presenciais, deverão ser prestados no seguinte endereço: **Mabu Curitiba Business**, situado à Rua XV de Novembro, 830, Centro, **Curitiba/PR** - CEP: 80020-300. Horário: a partir das 08 horas de 23/04/2026 até 17h30min do dia 24/04/2026.

6.3 Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá ministrar o conteúdo nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Folder descritivo do Evento (135674184). Como material de apoio será disponibilizada apostila com conteúdo exclusivo do evento, além de Certificado Geral com carga horária de 16 horas, que ficará disponibilizado através da plataforma www.npevents.com.br.

6.4 Condições de recebimento:

6.4.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado.

6.4.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.2 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.4.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.2.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.2.4 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A gestão e fiscalização da contratação será realizada pelos servidores abaixo relacionados:

Gestor da Contratação: Anna Paula Araújo Rodrigues – MASP 1606656-6;

Gestor Substituto: Patrícia Vieira de Macedo – MASP 1311695-7;

Fiscal Técnico: Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos - MASP 1261131-5;

Fiscal Substituto: Renata Daldegan Miranda Lucio – MASP 1642243-8.

7.2 O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho e Ordem de Serviço, emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

8.CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 O prazo de validade;

8.2.2 A data da emissão;

8.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5 O valor a pagar; e

8.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1 Da Fundação Educacional Caio Martins:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, **no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;**
- 9.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.
- 9.1.9 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2 Do Fornecedor:

- 9.2.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 9.2.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do serviço ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.6 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.7 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da prestação do serviço;
- 9.2.9 Comunicar ao Fiscal do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;
- 9.2.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do serviço, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;

9.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste objeto;

9.2.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O custo estimado total da contratação do presente objeto desta inexigibilidade de licitação é de R\$ 26.992,80 (vinte e seis mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698, de 14 de Janeiro de 2026.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2161.11.122.705.2500.0001.3.3.90.3924.0.10.1

Anna Paula Araújo Rodrigues

Assessora da Assessoria Estratégica e de Centros e Núcleos

Responsável pela elaboração

Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos

Assessora chefe da Assessoria Estratégica e de Centros e Núcleos

Responsável pela elaboração



Documento assinado eletronicamente por **Anna Paula Araújo Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos, Assessor(a)**, em 13/04/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135687352** e o código CRC **0FE6C3E1**.

Referência: Processo nº 2160.01.0000159/2026-85

SEI nº 135687352